



**Guia de Manual de Procedimentos de Proteção de
Praticantes Desportivos e Funcionários COVID-19 Escolas de Surfing
Recomendação Federação Portuguesa de Surf / Médicos do Mundo**

Introdução

O Surfing tem sido, nos últimos anos, um elemento fundamental da projeção de Portugal enquanto destino turístico, existindo uma estimativa de contribuir anualmente para a economia na ordem dos 400 milhões de euros, estimando-se igualmente que Portugal tem já hoje cerca de 200.000 surfistas. Destes, cerca de 20% são alunos de escolas de surf.

As escolas de surf, devido à crise provocada pelo COVID19, fecharam a sua atividade na praia e no mar, sendo que apenas 25% das escolas encontraram planos de contingência para manter receitas, apesar das mesmas terem reduzido mais de 80%.

O perfil da escola de surf tradicional é o de uma microempresa com um número reduzido de colaboradores, que dependem totalmente do exercício da atividade. A maior parte das escolas não conseguiu aceder às medidas existentes (*layoff*, apoio de tesouraria), e encontra-se agora numa situação crítica, sendo por isso **necessário criar condições para que as mesmas retomem a sua atividade o quanto antes.**

Para que o retorno seja seguro, estruturado e, sobretudo, duradouro, elaborou-se este guia de procedimentos de proteção para as atividades do ensino do surfing.

Este Guia simples propõe medidas de prevenção e controlo, bem como a atribuição de um selo de compromisso de segurança a todas as escolas que adotem as medidas propostas (mediante sessão de formação online a ser dada pelos Médicos do Mundo).

Este Guia deve ser utilizado **em conjunto** com o **material de apoio à retoma desportiva produzido pelo IPDJ**, disponível no site www.ipdj.gov.pt.

Pressupostos

Tipologia das escolas de surfing

Existem dois tipos de escolas de surf, as que dispõem de instalações físicas na praia e as escolas móveis (deslocam-se em carrinhas e alunos equipam-se ao ar livre):

- Escolas de surf com instalações físicas na praia, que permitem a entrada de alunos, equiparem-se e guardarem pertences, bem como armazenam material técnico no espaço;
- Escolas de surf móveis, que dispõem de instalações físicas para armazenamento de material técnico e transportam o material para a praia e retornam às instalações física (longe da praia) após as aulas.

Tendo em conta a atual situação, considera-se que a abertura das escolas de surf deve ocorrer em **duas fases**. Uma primeira fase, em que **não será possível a entrada nas instalações físicas nem o transporte dos alunos**, e uma segunda fase após a estabilização da pandemia, em que gradualmente se poderá abrir o acesso as instalações (balneários e cacifos).

Este Guia responde à **primeira fase – Abertura das Escolas de Surf**.

O manual deve estar disponível em todas as plataformas de contacto das escolas de surf (instalações físicas, site, FB, Instagram, carrinha), devendo ser partilhado previamente via digital a todos os alunos e colaboradores.

Os colaboradores deverão, ainda, ter uma sessão de formação sobre todas as medidas que constam deste guia.

Às Escolas de Surf compete a responsabilidade de garantir que o início das atividades é acompanhado de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos (fato isotérmico, prancha, *leash*), disponibilidade de gel desinfetante, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos e etiqueta respiratória, a prática do distanciamento físico e promoção de formação e treino em como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção.

A. Estruturas escolares

Cada escola deve ter o seu plano de contingência interno;

- A escola deve providenciar aos seus **trabalhadores**:
 - a garantia que o local destinado à espera dos utilizadores da escola se encontre encerrado, devendo os utilizadores aguardar no exterior;
 - a garantia que o atendimento ao público se faz no exterior das instalações;
 - equipamentos de proteção individual para os trabalhadores (atendimento

Utilidade Pública Desportiva - Despacho 49/94, de 9.9.1994

- ao público e limpeza), de acordo com as normas da DGS;
- as condições necessárias para o trabalho poder ser efetuado por turnos, com o mínimo de trabalhadores necessários de forma a garantir as atividades;
- materiais de limpeza (panos de limpeza, baldes, lixívia e álcool a 70º);
- dispensadores de solução à base de álcool;
- toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- instalações sanitárias reservadas aos funcionários, estando encerradas para os praticantes e demais população;
- contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- formação sobre o cumprimento das precauções básicas de prevenção e controlo de infeção.

A escola deve providenciar aos seus alunos:

- dispensadores de solução à base de álcool;
- Promover a utilização de material próprio ou caso não ser possível entregar o material higienizado e desinfetado (pranchas, *leash* e licras) e garantir um período de 72 horas antes da utilização seguinte;
- Promover a utilização de fatos próprios ou caso não ser possível, entregar fatos higienizados, secos no interior e exterior e que não tenham sido utilizados nas 72 horas anteriores;
- formação sobre o cumprimento das precauções básicas de prevenção e controlo de infeção;
- Promover agendamento de aulas através de serviço telefónico ou eletrónico.

B. Atividades no exterior (praia/mar/outros)

- Atividades promovidas pela escola (alunos):
 - Passa a vigorar a necessidade dos alunos se deslocarem para a praia através dos seus próprios meios;
 - Os alunos devem vestir seu fato isotérmico junto à sua viatura e com distanciamento 2 metros dos restantes alunos uma vez que a escola deixa de possuir condições para o fazerem;
 - Os alunos devem guardar os respetivos pertences no seu veículo;
 - **As aulas poderão ter o máximo de cinco alunos por instrutor e manter uma distância mínima de 4 metros entre alunos e professores;**
 - **A quantidade de instrutores é definida pela largura do corredor em metros lineares (4 metros= 1 aluno – 40 metros=10 alunos);**
 - **Não pode existir partilha de equipamentos e materiais durante as aulas;**
 - **O treino não pode incluir contacto físico entre participantes e entre participantes e treinador;**

Utilidade Pública Desportiva - Despacho 49/94, de 9.9.1994

- **O aquecimento deve ser realizado com uma distância de 4 metros de outros alunos e treinador;**
- Deverá existir um protocolo de salvamento, caso seja necessário socorrer um aluno em dificuldades.

- **Atividades promovidas pela escola (trabalhadores):**
 - Desinfetar a cada 6 horas por dia, e com recurso a agentes adequados, todas as zonas das estruturas escolares;
 - As superfícies das escolas devem ser limpas frequentemente (mesas, maçanetas de portas, telefones, puxadores de portas, teclados de computador, balcões, etc.);
 - As instalações sanitárias das estruturas escolares devem ser lavadas e desinfetadas com um produto de limpeza misto que contenha em simultâneo detergente e desinfetante na composição, por ser de mais fácil e rápida aplicação e ação;
 - **As superfícies das pranchas devem ser higienizadas** (aplicar lixívia diluída em água na proporção de uma medida de lixívia, para quinze medidas iguais de água; deixar atuar durante 10 minutos; passar o local com água e detergente; enxaguar com água e deixar secar ao ar); caso não possa ser utilizada lixívia, pode-se optar pelo álcool a 70º ou outros produtos do mercado;
 - Separação do material (fatos, licras, *leash*) em recipientes individuais;
 - **Limpeza de fatos e licras em separado** (com produto adequado recomendado para a DGS para este tipo de materiais);
 - Secagem dos fatos afastados um dos outros 50 cm;
 - As superfícies (viatura ou estrutura escolar) onde os pertences dos alunos foram guardados, devem ser higienizadas conforme descrito no ponto anterior;
 - Deve ser mantido um registo do material utilizado pelos alunos (pranchas, fatos).

C. Caso suspeito de COVID-19

- Qualquer trabalhador ou aluno com sinais e sintomas de COVID-19 (quadro respiratório agudo de tosse, ou febre, ou dispneia/dificuldade respiratória), deve contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (Norma N.º004/2020, DGS);
- O trabalhador ou aluno deve usar máscara cirúrgica, colocada pelo próprio;
- O SNS24 definirá os procedimentos adequados à situação;
- É necessário que a escola possua um plano de atuação escrito para estes casos que seja do conhecimento dos colaboradores e dos alunos, contendo:

Utilidade Pública Desportiva - Despacho 49/94, de 9.9.1994

- Procedimento para atletas e participantes que identifique claramente com quem contactar, para onde se dirigir e como proceder caso apareçam sintomas;
- Trajeto e Área ou Sala de Isolamento definidos;
- Material de proteção individual e produtos básicos na área/sala de isolamento;
- Protocolo de ativação de entidades de saúde;
- Protocolo de limpeza da área/sala de isolamento após utilização;
- Promoção de treino dos protocolos e procedimentos pelos funcionários das instalações.

D. Alunos e trabalhadores

- O funcionário deve diariamente avaliar a febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia – chegada e saída do local de trabalho – sem registo) e a presença de sintomas nos últimos 15 dias ou contacto com indivíduo com COVID19 suspeito ou confirmado;
- À chegada à aula, deve ser medida a temperatura ao aluno (sem registo) e ainda avaliar a presença de sintomas nos últimos 15 dias ou contacto com indivíduo com COVID19 suspeito ou confirmado;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou trabalhador estiver na estrutura da escola deve iniciar os procedimentos estabelecidos no ponto C.;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou trabalhador estiver fora da estrutura da escola, deve manter-se no domicílio ou deslocar-se para o mesmo e contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, que definirá os procedimentos adequados à situação.

Lisboa, 5 de maio de 2020

Apoio à elaboração:

António Pedro de Sá Leal

Michele Costa

João Soares

Ana Oliveira – Médicos do Mundo

Alberto Prata – Médico FPS